



# FACULDADE CASTRO ALVES

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**SALVADOR  
2009**



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### 1 DEFINIÇÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares dos cursos de Graduação da Faculdade Castro Alves. Constituindo-se em um conjunto de atividades didático-pedagógicas que possibilitam, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar e permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática dos saberes e fazeres. Buscam, ainda, atender a necessidade de implementação de estratégias voltadas para a flexibilização curricular referidas nas disposições contidas nas já mencionadas Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a cada Curso de Graduação.

A FCA, visando o atendimento das Diretrizes, inclui como componente curricular dos seus cursos de graduação as atividades complementares, dentro do que preceitua Lei e em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Cursos</b>	<b>Tipo</b>	<b>C.H. T. Em horas</b>	<b>Total de atividades complementares</b>
Administração	Bacharelado	3.000	300
C. Contábeis	Bacharelado	3.000	300
Psicologia	Bacharelado	4.080	300

## **2 NATUREZA**

As atividades complementares na FCA são de natureza acadêmica, profissional e sócio-cultural conforme definição abaixo.

### **2.1 Acadêmica**

Atividades complementares ligadas ao desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à docência e pesquisa, tais como:

- a. exercer monitoria na FCA;
- b. participar de projetos institucionais de pesquisa;
- c. participar de grupos de estudo/pesquisa sob orientação de professores pesquisadores;
- d. publicar trabalhos em periódicos:
  - indexados;
  - não indexadas;
  - jornais;
  - anais de eventos científicos.
- e. aprovar ou premiar trabalhos acadêmicos em concursos;
- f. realizar cursos de extensão na Faculdade Castro Alves ou em outras entidades acadêmicas, na sua área de formação e conforme as características do seu curso;
- g. realizar visitas e viagens de estudos orientados;
- h. elaborar trabalho acadêmico de final de curso;
- i. participar de eventos de natureza acadêmica realizados pela Faculdade Castro Alves ou por outras instituições acadêmicas.

### **2.2 Profissional**

Atividades ligadas ao desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas ao exercício profissional, tais como:

- a. realizar estágios não obrigatórios; prestação de serviços profissionais, comprovada, na sua área de formação;
- b. realizar estágios na Empresa Júnior da FCA;
- c. participar de órgãos colegiados da FCA;
- d. participar de comitês ou comissões de realização de eventos na Faculdade Castro Alves ou em outras entidades;
- e. participar de entidades estudantis;

- f. realizar cursos técnicos em áreas afins de sua graduação;
- g. realizar visitas e viagens técnicas orientadas;
- h. participar de eventos profissionais realizados pela FCA ou outras instituições.

### **2.3 Sócio-cultural**

Atividades ligadas ao desenvolvimento do exercício da cidadania, tais como:

- a. participar de projetos sociais;
- b. participar de atividades artístico-culturais;
- c. produzir vídeos, softwares, exposições, etc;
- d. participar de projetos de extensão comunitária da Faculdade Castro Alves e de outras entidades;
- e. participar da comissão de realização de trote solidário ou outras campanhas comunitárias.

## **3 MATRÍCULA**

A matrícula do aluno nas atividades complementares far-se-á compulsoriamente a cada semestre, no momento em que o aluno matricular-se nas demais disciplinas, desde o primeiro até o último semestre do seu curso.

O aluno não será reprovado e poderá aproveitar suas atividades dentro do que estabelece o item 4.1, até concluir o total de carga horária estabelecida no seu currículo.

## **4 ORIENTAÇÃO**

O aluno será orientado e acompanhado pela Coordenação de Atividades Complementares, subordinada à Superintendência Acadêmica que terá as seguintes funções:

- a. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b. prover os meios para a promoção, orientação e acompanhamento das atividades complementares;
- c. garantir a matrícula compulsória de todo aluno, conforme o Projeto Pedagógico do seu Curso nas atividades complementares;

- d. fazer o acompanhamento pedagógico de todo aluno matriculado nas atividades complementares;
- e. fazer o aproveitamento das atividades realizadas pelo aluno, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- f. supervisionar todas as atividades complementares realizadas pela FCA;
- g. aprovar o aluno que complementar as atividades conforme o estabelecido neste Regulamento.

#### **4.1 Aproveitamento**

O aproveitamento das atividades complementares dar-se-á em consonância com este Regulamento.

##### **4.1.1 Conforme a Natureza da Atividade:**

**Acadêmica** – apresentação de:

- a. relatório do professor orientador nas monitorias, grupos de pesquisa, visitas e/ou viagens de estudos orientados e trabalhos acadêmicos de final de curso;
- b. atestados ou certificados de presença/participação em eventos ou cursos de extensão;
- c. cópias ou documentos comprobatórios dos artigos publicados e/ou aprovados em concursos;

**Profissional** – apresentação de:

- a. termo de compromisso e atestado de frequência emitido pela empresa de estágio;
- b. declaração de participação, emitida pelo presidente, do órgão colegiado ou estudantil;
- c. certificado de participação da realização de eventos e de cursos técnicos;
- d. relatório do professor orientador de visitas e viagens técnicas.

**Sócio-Cultural** – apresentação de:

- a. atestados de participação nas atividades descritas no item 2.1.

Obs.: Em alguns casos, o professor que orienta o aluno ao elaborar o relatório, poderá sugerir a pontuação máxima do aluno naquela atividade.

## **5 APROVAÇÃO**

A aprovação nas Atividades Complementares dar-se-à quando o aluno concluí-las, sempre em consonância com o Projeto Pedagógico do seu Curso e com o que estabelece este Regulamento.

O aluno que não obtiver aprovação final nas Atividades Complementares não poderá, em hipótese alguma, concluir seu curso, mesmo que já tenha concluído todas as disciplinas, pois as Atividades Complementares compõem a integralização do currículo juntamente com as disciplinas.

Qualquer ocorrência não prevista neste Regulamento deverá ser encaminhada pela Coordenação de Atividades Complementares para a Superintendência Acadêmica.

Salvador, março de 2009.